



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

PROTOCOLO SOB Nº : 424 / 2004
DT. ENTRADA: 3/9/2004 HORA: 14:37

REQUERENTE: PREFEITO MUNICIPAL

ASSUNTO:

DISPOE SOBRE REVOGAÇÃO EM DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PÚBLICAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.


Marcello G. B. Sanson
Assessor Téc. Financeiro
CRC/ES 12.201

Tramitação	Data
<i>aprovado</i>	<i>20/10/04</i>
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /
	/ /

PROJETO DE LEI Nº. 029/2004 DE 02/09/2004.

"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO EM DOAÇÃO DE
ÁREAS DE TERRAS PÚBLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS".

PROTOCOLO SOB Nº : 424 / 2004
DT. ENTRADA: 03/09/2004 HORA: 14:37
REQUERENTE.: PREFEITO MUNICIPAL
ASSUNTO:
DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO EM DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS PÚBLICAS
E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

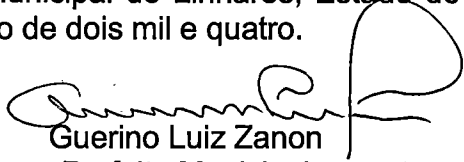

Marcello N. B. Sanson
Assesor Téc. Financeiro
CRC/ES 12.201

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo: faz saber
que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revogar o Artigo
3º. da Lei nº. 2316/2002 de 05/12/2002.

Art. 2º. Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação,
revogando-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos dois
dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro.


Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

LEI Nº. 2316/2002 DE 05/12/2002.

"DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO PARA DOAÇÃO DE ÁREA DE TERRAS PÚBLICA DESTINADA À AMPLIAÇÃO DA INDÚSTRIA DE PROPRIEDADE DA AVENORTE AGRO-INDÚSTRIA DE ALIMENTOS LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, e tendo em vista o que consta no processo nº 005.492/2002: faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º. - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a promover a doação de uma área de terras pública, medindo 4.481,25m² (quatro mil, quatrocentos e oitenta e um metros e vinte e cinco decímetros quadrados), confrontando-se com as quadras nºs. 564, 565, 579 e 580, localizadas no Bairro Interlagos I, nesta cidade, destinada à ampliação da Indústria de propriedade da empresa Avenorte Agro-Indústria de Alimentos Ltda.

Art. 2º. - A doação mencionada no Artigo 1º. desta Lei, obriga a empresa donatária a promover a execução do projeto de ampliação de sua indústria, no prazo máximo de 5 (cinco) anos, sob pena de revogação automática.

Art. 3º. - A empresa donatária não poderá ceder, arrendar, alugar, ou sob qualquer modalidade, transferir a presente área para terceiros, sob pena de revogação da presente lei.

Art. 4º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE.

Prefeitura Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos cinco dias do mês de dezembro do ano de dois mil e dois.

Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA SECRETARIA, DATA SUPRA.

Amantino Pereira Paiva
Secretário Municipal de Administração e dos
Recursos Humanos

MENSAGEM Nº. 029/2004

02 de setembro de 2004.

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE E NOBRES EDIS:

Encaminho à Superior consideração dessa Augusta Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que objetiva a revogação de Artigo da Lei nº. 2316/2002, que autoriza a doação de área de terras pública.

Esta revogação faz-se necessária para que a Lei supra citada alcance na sua totalidade os objetivos para os quais foi criada.

Na expectativa desta matéria merecer a costumeira atenção que tem dispensado aos assuntos de interesse público municipal, solicito que lhe seja dado a tramitação de **urgência** prevista na Lei Orgânica Municipal, oportunidade em que renovo meus protestos da mais alta estima e consideração.

Atenciosamente



Guerino Luiz Zanon
Prefeito Municipal



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS E ORÇAMENTO

Projeto de Lei nº 412/2004.

A Comissão de Finanças e Orçamento da Câmara Municipal de Linhares reunida com todos seus Membros é de Parecer Favorável ao Projeto de Lei nº 412/2004, tudo de conformidade com o Parecer da Comissão de Constituição e Justiça desta Edilidade.

É o Parecer, salvo melhor de juízo de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos nove dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatro .

ANANIAS COSTA DE SOUZA
Presidente

JOSÉ BELISÁRIO CORREIA
Relator

ANTONIO SILVÉRIO SOBRINHO
Membro



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

Projeto de Lei nº 412/2004.

Projeto de autoria do Chefe do Poder executivo Municipal, visando como dispõe sua ementa, revogação em doação de áreas de terras públicas.

O Projeto que ora se discute, estabelece em seu artigo 1º a autorização para que o Chefe do Poder Público revogue o artigo 3º da Lei nº 2.316/2002 de 05/12/2002 .

O Projeto de Lei encontra sob solicitação de regime de urgência, o que desde logo se requer.

A Competência do Poder executivo está nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

A votação do presente projeto de lei requer para sua aprovação “quorum” qualificado, e votação nominal, como dispõe o artigo 181, inciso III c/c artigo 196, inciso III, todos do Regimento Interno desta Edilidade.

Assim a Comissão de Constituição e Justiça da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua APROVAÇÃO, desde que atendido o que dispõe a legislação em vigor, por ser CONSTITUCIONAL.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos nove dias mês de setembro do ano de dois mil e quatro.

ELDO VALNEIDE VICHI
Procurador

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo “Antenor Elias”

PARECER DA PROCURADORIA

Projeto de Lei nº 412/2004.

Projeto de autoria do Chefe do Poder executivo Municipal, visando como dispõe sua ementa, revogação em doação de áreas de terras públicas.

O Projeto que ora se discute, estabelece em seu artigo 1º a autorização para que o Chefe do Poder Público revogue o artigo 3º da Lei nº 2.316/2002 de 05/12/2002 .

O Projeto de Lei encontra sob solicitação de regime de urgência, o que desde logo se requer.

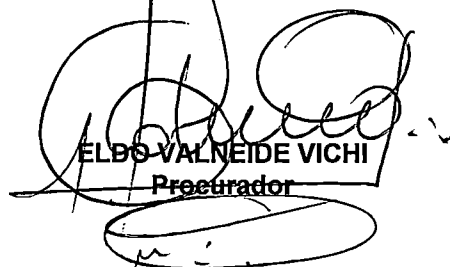
A Competência do Poder executivo está nos termos do artigo 15 e seguintes da Lei Orgânica do Município de Linhares.

A votação do presente projeto de lei requer para sua aprovação “quorum” qualificado, e votação nominal, como dispõe o artigo 181, inciso III c/c artigo 196, inciso III, todos do Regimento Interno desta Edilidade.

Assim PROCURADORIA da Câmara Municipal de Linhares/ES, após a análise e apreciação do Projeto em destaque, é de parecer favorável à sua APROVAÇÃO, desde que atendido o que dispõe a legislação em vigor, por ser CONSTITUCIONAL.

É o Parecer, salvo melhor reflexão de Vossas Excelências.

Plenário “Joaquim Calmon”, aos nove dias mês de setembro do ano de dois mil e quatro.



ELBO VALNEIDE VICHÍ
Procurador

GEORGE DUARTE FREITAS FILHO
Procurador



Câmara Municipal de Linhares
Palácio Legislativo "Antenor Elias"

AUTÓGRAFO Nº. 035/2004.

**"DISPÕE SOBRE REVOGAÇÃO EM
DOAÇÃO DE ÁREAS DE TERRAS
PÚBLICA, E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS."**

O Presidente da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber, que o Legislativo Municipal aprovou Projeto de Lei oriundo do Executivo Municipal, a saber:

Art. 1º. – Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a revogar o Artigo 3º da Lei nº.2316/2002 de 05/12/2002.

Art. 2º. - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Linhares, Estado do Espírito Santo, aos vinte dias do mês de setembro do ano dois mil e quatro.


Francisco Tarcísio Silva
Presidente